

EDITAL Nº 04/2018

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital que regula o Concurso Público de PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ.

O Desembargador **VITOR ROBERTO SILVA**, Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do julgamento das impugnações ao edital n. 01/2018 **RESOLVE**:

1. RETIFICAR o Edital nº 1/2018, no seguinte item:

4.12. Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

No item 4.12.5, onde se lê:

4.12.5. Os candidatos que queiram solicitar a isenção por serviço prestado à Justiça Eleitoral deverão colocar os documentos em um envelope lacrado e entregar pessoalmente ou via SEDEX, do **dia 18 ao dia 25 de setembro de 2018**, (nos dias úteis, das 08h30min às 17h00min) ao seguinte endereço:

Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035- 050 – Juvevê - Curitiba – PR. **Especificar no envelope:** CONCURSO PÚBLICO TJ/PR – Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição – Edital nº 01/2018.

Leia-se:

4.12.5. Os candidatos que queiram solicitar a isenção por serviço prestado à Justiça Eleitoral e **por doação de sangue**, deverão colocar os documentos em um envelope lacrado e entregar pessoalmente ou via SEDEX, do **dia 18 ao dia 25 de setembro de 2018**, (nos dias úteis, das 08h30min às 17h00min) ao seguinte endereço:

Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035- 050 – Juvevê - Curitiba – PR. **Especificar no envelope:** CONCURSO PÚBLICO TJ/PR – Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição – Edital nº 01/2018.

2. RETIFICAR o Edital nº 3/2018, nos seguintes itens:

Onde se lê:

RECURSO N. 17. Pretensão de que sejam considerados os serviços eleitorais, independentemente da data em que prestados, para fins de isenção de taxa de inscrição.

DECISÃO: A Comissão do Concurso, decidiu, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.

Leia-se:

RECURSO N. 17. Pretensão de que sejam considerados os serviços eleitorais, independentemente da data em que prestados, para fins de isenção de taxa de inscrição. *Aditado pelo requerimento datado de 10.9.2018 para alterar, também, o item acerca da data limite para apresentação dos títulos (item n. 8.2.5 do edital n. 1/2018) -*

DECISÃO: A Comissão do Concurso, decidiu, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso.

NO RECURSO N. 15 onde se lê:

RECURSO N. 15. item 14.11.4 do edital n. 1/2018. **DECISÃO:** (...)

Leia-se:

RECURSO N. 15. item 14.2.4 do edital n. 1/2018. **DECISÃO:** (...)

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que será disponibilizado nos sites do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do NC/UFPR.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, data assinada digitalmente.

Desembargador VITOR ROBERTO SILVA

Presidente da Comissão de Concurso